

# Centro Universitário Processus

## CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

### PROJETO (2024.1)

#### Identificação do Objeto:

#### Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

#### Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

**Linha de Extensão:** Direito Empresarial: contratos mercantis.

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):** Feira do Produtor de Vicente Pires.

**Título Geral:** FORMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EM NOME COLETIVO: SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES

#### Identificação dos Autores e Articuladores:

**Curso:** Direito

**Coordenador de Curso:** Adalberto Nogueira Aleixo  
**Articulador(es)/Orientador(es):** Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

#### Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Betina Tavares Avila	DIREITO/222318000015 2	(61)98471-1618
João Paulo Alves Ferreira Gomes	Direito/22231180000118	(61)9
Matheus Gomes Alves	SERJU/2318130000009	
Julia Lorrany Pereira Leite	Direito/2223180000095	
Arnaldo Lima Pereira	Direito/2223180000128	
Cleyton Felipe Mendes de Moraes	Direito/2223180000062	

## Centro Universitário Processus

Joselino de Oliveira Avellar Nogueira	Direito/2113180000297	
Carlos Eduardo Sena Barros	SERJU/232720000015	

### **Desenvolvimento:**

### **Apresentação:**

O trabalho vai se desenvolver com o objetivo de elucidar e apresentar para pequenos empresários e empreendedores, que não têm amplo acesso a tais informações, como é a constituição de dois tipos de sociedades: Sociedades em **Nome Coletivo e em Comandita Simples**. Nesse sentido, apresentaremos os tipos de sócios que as compõe, os direitos e obrigações, as responsabilidades perante terceiros e dos sócios frente às obrigações sociais,

### **Fundamentação Teórica:**

Conforme nomeia o Código Civil brasileiro de 2002, Sociedades empresárias são as organizações econômicas dotadas de personalidade jurídica e patrimônio próprio, constituídas, ordinariamente, por mais de uma pessoa, que têm como objetivo a produção ou a troca de bens ou serviços com fins lucrativos

O termo de sociedade empresária e seus diferentes modelos são assuntos comuns nos dias de hoje, entretanto, seu surgimento vem da legislação da Roma antiga, onde regulava associação entre herdeiros para a administração de heranças percebidas e a criação de sociedades com fins de arrecadação de impostos ou para a aquisição de escravos. Porém, apenas na Idade Média, também na Itália, mais precisamente no período mercantilista, que foram surgir modelos de sociedades empresariais mais parecidos com os que possuímos hoje, instituindo os chamados sócios, que são as pessoas físicas que se unem em prol de um objetivo comum no mundo dos negócios e separando os bens dos sócios dos bens da empresa. Entre as sociedades empresárias, destacam-se, atualmente, a Sociedade em nome coletivo e a Sociedade em Comandita Simples.

Conforme explana o escritor Paulo Sérgio Gomes Alonso em seu livro “Responsabilidade das sociedades, dos sócios e de seus administradores”, a Sociedade em Nome Coletivo é uma modalidade societária da qual somente pessoas físicas podem participar, respondendo todos os sócios, solidárias e ilimitadamente (ou seja, atinge o patrimônio pessoal dos sócios), pelas obrigações sociais da sociedade. No entanto, sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros, os sócios podem, no ato constitutivo da sociedade ou por unanimidade em convenção posterior, limitar entre si a responsabilidade de cada sócio. A sociedade em nome coletivo está remotamente ligada a negócios baseados em vínculos de confiança. Na idade Média, o modelo era utilizado em negócios familiares, nos quais pais e filhos compartilhavam responsabilidades. Na

## Centro Universitário Processus

contemporaneidade, a sociedade em nome coletivo tem caráter personalíssimo, pois seus sócios têm responsabilidade sobre a integralidade de suas dívidas; somente os sócios podem ser administradores; o nome de pelo menos um dos sócios deve constar na razão social, bem como a expressão “e companhia ou/e Cia”. A sociedade em nome coletivo deve estar devidamente regulamentada

Por outro lado, a sociedade em Comandita Simples é definida pela escritora Jéssica Bertuce Peclat, em seu artigo à revista Contabilizei, a sociedade de comandita simples é uma espécie de sociedade com personalidade jurídica que pode assumir o formato de sociedade empresária ou sociedade simples. Como sociedade empresária deverá ser registrada na Junta Comercial, enquanto no caso de sociedade simples, deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do estado em que estará localizada.

A sociedade em Comandita Simples é a caracterizada pela existência de 2 sócios: os sócios comanditários e os comanditados. Os sócios Comanditários têm responsabilidade limitada em relação às obrigações contraídas pela sociedade empresárias, respondendo apenas pela integralização das quotas subscritas. Já os sócios comanditados contribuem com o capital e trabalho, também são responsáveis pela administração da atividade da empresa, sendo sua responsabilidade, perante terceiros, limitada.

Portanto, vale ressaltar as informações sobre esses modelos empresários. Trazendo mecanismos e informações, em apresentações para em feiras e encontros de empresários, para que mais pessoas possam conhecer sobre Sociedade em Comandita simples e em nome coletivo, aumentando seus leques de opções e auxiliando-as em suas escolhas de modelos empresários

**Tema Geral:** Direito Empresarial: SOCIEDADE EM NOME COLETIVO E SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES

**Tema Específico do Grupo:** A FORMAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EM NOME COLETIVO E SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES

### **Problema verificado:**

O problema verificado entre os pequenos empresários e empreendedores é a atuação no mercado sem o devido registro, que ocorre muitas vezes pela falta de informação, em escolher para seu negócio um modelo societário, em especial a sociedade em nome coletivo ou uma sociedade em comandita simples. Dentre as dificuldades apresentadas entre eles, na primeira sociedade, a que mais chama a atenção, é a possibilidade de confusão patrimonial entre os sócios e a empresa. Na segunda sociedade

## Centro Universitário Processus

o que mais é questionado e a atuação dos comanditários e dos comanditados. Comanditários são os que participam só com o capital financeiro e não administram o negócio. Já os comanditados ajudam tanto no capital quanto na administração. Nesse tipo de empresa, deve-se verificar uma clareza no contrato de constituição dela. Portanto, levar esse tipo de informação para esse público é de suma importância, a fim de solucionar tais dúvidas e elevar o número de registros de tais modelos societários.

### **Objetivo geral:**

É costumeiro no Brasil que muitas pessoas desconheçam alguns tipos de sociedades empresariais, tais como a sociedade em nome coletivo e a sociedade em comandita simples. Informações sobre essas espécies de sociedades não são amplamente divulgadas para todos aqueles que almejam empreender no país. Portanto, o objetivo geral do grupo é levar informações sobre tais estilos societários à empresários e empreendedores que ainda não se decidiram sobre qual Sociedade adotar ou que ainda atuam no mercado brasileiro sem registro, trazendo pontos positivos e negativos sobre o assunto. Fazendo com que mais empreendedores e pequenos empresários saiam da irregularidade e façam o devido registro de seus negócios.

### **Objetivos específicos:**

- Fazer visitas à associação de empreendedores;
- Promover apresentações;
- Criação de banners e folders digitais para explicar ao público-alvo o tema abordado;
- Criação de uma página no Instagram para publicar alguns pontos importantes sobre o tema do trabalho com o intuito de aproximar o público do tema desenvolvido.

### **Justificativa:**

A realização do projeto sobre os temas se justifica pelo aumento nos últimos anos de pessoas exercendo a atividade empresarial ou empreendendo sem o devido registro nos órgãos competentes. Portanto, é de suma importância apresentar todos os tipos de sociedades para essas pessoas, em especial a sociedade em nome coletivo e a sociedade em comandita simples, para que tais empreendedores e empresários possam escolher o melhor modelo para seus negócios.

# Centro Universitário Processus

## Metas:

- Conscientizar o público-alvo sobre a diferença entre dois tipos de empresas: Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples.
- Apresentar aos empresários o funcionamento de uma Sociedades em Nome Coletivo e de uma Comandita Simples, bem como o surgimento da pessoa jurídica, seus efeitos, vantagens e desvantagens.
- Apresentar aos empreendedores os benefícios da regularização, bem como o cuidado e atenção dos contratos e relações.
- Fazer apresentações abordando os temas: vantagens e desvantagens de uma Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples.;
- Fazer materiais digitais interativos (banners, folders, slides);
- Criar perfil no Instagram que abordará aspectos sobre a Sociedade em nome coletivo e a sociedade em comandita simples.

## Hipótese / Resultado esperado:

Com a apresentação do nosso projeto na sociedade e nas instituições parceiras, espera-se que uma quantidade maior de pequenos empresários e empreendedores acumulem mais conhecimento sobre o assunto e escolham o modelo societário que mais se enquadra no seu planejamento estratégico e possam regularizar a situação dos seus respectivos negócios.

## Metodologia:

- Realização de apresentações;
- Uso de Textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do Instagram;
- Visitas presenciais;

## Ferramentas:

- Apresentações em instituições parceiras;
- Uso de Textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do Instagram;

# Centro Universitário Processus

**Data de início:** 04 de março de 2024

**Data de término:** 01 de julho de 2024

## **Referência Bibliográfica:**

*Afonso, Paulo Sérgio Gomes - responsabilidade das sociedades, sócios e administradores*

*Magalhães, Giovani - Direito empresarial Facilitado*

*<https://www.contabilizei.com.br/contabilizei-responde/o-que-e-sociedade-em-comandita-simples/>*